



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara : **DS02 - S.SESS - 00044/2011**
PROCESSO TC/MS : 10075/2010
PROTOCOLO : 1007034
ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE RIO NEGRO
RESPONSÁVEL : JOACI NONATO REZENDE
CARGO DO RESPONSÁVEL : PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO : INSPECAO ORDINARIA 00091/2010
PERÍODO INSPECIONADO : 01/01/2009 a 31/12/2009
RELATOR : CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
SESSÃO : 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 29-3-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Pela regularidade dos atos e fatos apurados durante a Inspeção Ordinária nº. 91/2010 sem prejuízo de responsabilidade e eventuais cominações impostas em outros processos referente ao período apurado nestes autos;

2 - Pelo ARQUIVAMENTO do presente processo;

3 - Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 048/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 29 de março de 2011

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS